



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06020000810/11	06/10/2011 10:46:05	NUCLEO ITUIUTABA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00255897-1 / MÁRIO VICENTE DE PAULA		2.2 CPF/CNPJ: 262.570.416-00	
2.3 Endereço: RUA 0, 780		2.4 Bairro: NATAL	
2.5 Município: ITUIUTABA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-000
2.8 Telefone(s): (34) 9952-0906		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00048294-3 / INCRA - MG		3.2 CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37	
3.3 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 3500		3.4 Bairro: BANDEIRANTES	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.130-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Pantano Ou Mariano		4.2 Área Total (ha): 837,5075	
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 32368 Livro: 02 Folha: 03 Comarca: ITUIUTABA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 655.265	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.866.359	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			837,5075
<b>Total</b>			<b>837,5075</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Infra-estrutura			30,6765
Nativa - sem exploração econômica			500,0000
Pecuária			306,8310
<b>Total</b>			<b>837,5075</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
653153	7867042	SAD-69	22K	Cerradão	418,7694
<b>Total</b>					<b>418,7694</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					80,6700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,0000
					0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				17,3148	ha
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				16,0735	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					16,0735
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					16,0735
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	654.810	7.865.604	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					16,0735
<b>Total</b>					<b>16,0735</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				500,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: ATLAS DA BIODIVERSIDADE DE MG-FUNDAÇÃO BIOBIVERSITAS FLORA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:MÉDIA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Pântano e Mariano registrado sob nº 32.368 livro 02 do SRI de Ituiutaba. A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 655199(X) e 7865582(Y) de ecossistema Cerrado Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijuco.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura arenosa com declividade variando de 0 a 10º e encontrava-se quase que em sua totalidade em áreas nativas .

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 428,2824ha e encontra-se averbada em uma única gleba com 418,7694ha de Reserva Legal que corresponde a 50% da área total do imóvel conectada as áreas de APP da propriedade em um total de 31,4174ha.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pelo Córrego da Divisa, Córrego do Pântano e por três nascentes sem denominação perfazendo um total de 80,67ha de área nativa(vereda e cerrado).

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata(Amarelinho), Pterydotum emarginatus(Sucupira branca), Caryocar brasilienses(pequi), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

Ao vistoriar o lote 09 do P.A Nova Pântano e Mariano não enquadra em limpeza de pasto com aproveitamento do material lenhoso e sim de SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA e que a mesma já havia sido efetuada sem a autorização ambiental pleiteada a esta Instituição, portanto o proprietário com base no laudo de vistoria será autuado por esta irregularidade. Em vistoria in loco e pela imagem de satélite foi constatada que a intervenção perfaz um total de 16,0735ha de Cerrado e Campo cerrado de áreas comum áreas sendo estas passível de intervenção ambiental. Pelos motivos apresentados a referida área é passível de regularização ambiental após a regularização do AI Nº 40.584 e do pagamento da taxa florestal em dobro. Sugiro um prazo de 12 meses para o empreendimento.

Como medida mitigadora o empreendedor deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da área de reserva legal e APP.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

## 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 5 de setembro de 2012

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06020000810/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Mário Vicente de Paula, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 17,3148 ha no lote 09 do imóvel rural "Fazenda Pântano ou Mariano", localizado no município de Ituiutaba, matrícula nº 32.368 do Cartório de Registro de Ituiutaba/MG.

2 - A propriedade denominada de Fazenda Pântano ou Mariano possui reserva legal de 428,2824 ha, que corresponde a 50% da área total do imóvel, conectada às áreas de APP, em um total de 31,4174 ha.

3 - Por tratar-se de lote oriundo de projeto de assentamento, para fins de reforma agrária, o mesmo é passível de autorização ambiental de funcionamento, nos termos da DN nº 74/04 e FOB nº 436123/2011.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

## II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 16,0735 ha, uma vez que a supressão já foi realizada, sem autorização, tendo sido o requerente devidamente autuado (AI nº 40.584).

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção deferida não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

## III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 16,0735 ha, desde que quitado o auto de infração nº 40.584 e recolhida a taxa florestal em dobro e atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, bem como a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

## Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 28 de janeiro de 2013

Felipe Fiochi Pena  
Assistente Jurídico Ambiental da Diretoria de Controle Processual da  
SUPRAM TMAP

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FELIPE FIOCHI PENA TM - 115111

## 17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013